



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 4284, DE 5 DE MARÇO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2015, e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de R\$ 72.670,80 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

20.606.2001.2.027 – Manut. das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural

3621	00000	3.1.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público – Pessoal e Encargos	38.352,00
3641	00000	3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público – Outras Despesas	34.318,80
Total da Suplementação .....				72.670,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural


20.606.2001.2.027 – Manut. das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural

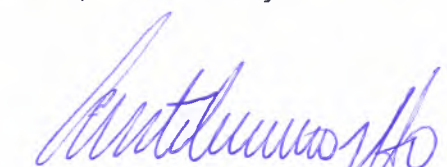
3620	00000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	38.352,00
3670	00000	3.3.90.34	Outras Despesas–Contr. Terceirização	34.318,80
Total do Cancelamento .....				72.670,80

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142/2013 de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.218/2014 de 18/07/14 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 5 de março de 2015.

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL